



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

EDITAL N.º 02/2018 – REITORIA - PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO ÂMBITO DA UNEAL.

A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano – PRODHU, com base na Resolução nº 005/2018 – CONSU/UNEAL de 02 de abril de 2018, em atendimento a Lei n.º 7.820, de 27 de setembro de 2016 e publicado no DOE, de 28 de setembro de 2016, torna público a abertura do processo de seleção para concessão do regime de Dedicção Exclusiva no âmbito da UNEAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano – PRODHU, torna público o presente edital de seleção para concessão do regime de Dedicção Exclusiva.
- 1.2 Esta seleção será regida por este edital em consonância com a Resolução nº 005/2018 – CONSU/UNEAL, sendo coordenado por uma Comissão constituída a partir de ato do Reitor, sob a supervisão da PRODHU, que a auxiliará;
- 1.3 A seleção deste edital objetiva a concessão de 21 (vinte e uma) vagas para Dedicção Exclusiva no âmbito da Uneal, assim distribuídas:

TITULAÇÃO	VAGAS
Auxiliar	03
Assistente	03
Adjunto	11
Titular por título de Doutor ou Memorial	02
Titular por carreira	02

- 1.4 Os servidores da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Alagoas que forem contemplados com Dedicção Exclusiva – DE cumprirão, obrigatoriamente, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ocupando 02 (dois) turnos diários completos sem qualquer outro vínculo remunerado na iniciativa pública ou privada, salvo os casos previstos em lei.
- 1.5 Será admitida a colaboração sem remuneração, em caráter esporádico, nas seguintes situações:
 - a) Participação em comissões julgadoras relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - b) Participação em bancas de concurso público para o magistério;
 - c) Participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
 - d) Participação em órgãos de deliberação colegiada relacionada às atividades de docência e de classe;
- 1.6 Será admitida a colaboração remunerada, em caráter esporádico, nas seguintes situações:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- a) Percepção de direitos autorais e correlatos;
 - b) Bolsas temporárias de estudo, pesquisa e/ou extensão.
- 1.7 O candidato selecionado que receber Dedicção Exclusiva deverá obrigatoriamente desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e atender a todas as cláusulas estabelecidas na Resolução 005/2018-CONSUe neste edital;
- 1.8 Caso alguma vaga não seja preenchida, por falta de classificados, ou nos casos de vacância, o Reitor poderá abrir um novo processo seletivo para preenchimento da respectiva vaga.
- 1.9 Os docentes que optarem por Dedicção Exclusiva – DE desenvolverão, obrigatoriamente, sob pena de perder a concessão e devolver recursos recebidos indevidamente, atividades de ensino e pesquisa e/ou extensão, no âmbito da UNEAL, além das demais obrigações previstas na resolução 005/2018-Consu;
- 1.10 É vedada a concessão do regime de Dedicção Exclusiva – DE aos docentes em estágio probatório;
- 1.11 O servidor concorrerá apenas àquela vaga em que se encontra enquadrado no âmbito da UNEAL, a saber: Auxiliar, Assistente, Adjunto, Titular por título de Doutor ou Memorial e Titular por carreira.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá fazer o pedido de inscrição neste processo seletivo no período 11 de junho de 2018 a 13 de julho de 2018, no horário das 14h00min às 19h30min no Protocolo Geral da UNEAL, no prédio da Reitoria, localizada na Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, através de processo devidamente instruído conforme orientações da Resolução 005/2018 – CONSU e anexo VI deste edital.
- 2.2 Os candidatos deverão ficar atentos quanto as eventuais alterações de horários de funcionamento da UNEAL, a fim de que seja entregue a documentação junto ao Setor de Protocolo/PRODHU no prazo estipulado no item anterior.
- 2.3 Sob qualquer pretexto, não será admitida a inscrição e ou a entrega de documentos fora do prazo e local estabelecido no item 2.1
- 2.4 Serão aceitas apenas as inscrições físicas e realizadas pelo próprio candidato ou por procurador e entregues dentro do prazo estabelecido no Protocolo da UNEAL.
- 2.5 As inscrições por terceiros serão aceitas mediante procuração particular, com apresentação dos documentos originais e cópias do procurador (RG e CPF), que deve ser maior e capaz.
- 2.6 Serão observados, obrigatoriamente, para fins de seleção de profissionais do magistério superior da Universidade Estadual de Alagoas que pretendem mudança de regime para Dedicção Exclusiva, além dos critérios estabelecidos neste edital (anexo I), o cumprimento das seguintes exigências documentais:
- a) Ofício de abertura do processo solicitando Dedicção Exclusiva ao Reitor (a) (anexo II);
 - b) Declaração de Concordância com os termos e outros (anexo III);
 - c) Apresentação de um Plano de Trabalho envolvendo Ensino e Pesquisa e/ou Extensão, conforme modelo deste edital (anexo IV);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- d) Formulário de pontuação pretendida (anexo V) preenchido, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios autenticadas conforme item 2.7;
 - e) Cópia da ficha funcional atualizada e autenticada pelo setor pessoal;
 - f) Contracheque atual (referente a um dos últimos 3 meses);
 - g) Procuração particular e documentos pessoais do procurador (RG e CPF), dentre originais e cópias, quando a inscrição for realizada nos termos do item 2.5.
- 2.7 A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou através de conferência de documentos originais realizados por servidor da UNEAL lotado ou no Protocolo Geral, ou na PRODHU, ou mesmo na direção do campus ao qual o requerente esteja vinculado.
- 2.8 O candidato que deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no item 2.6 será sumariamente eliminado do processo de seleção e sua inscrição será indeferida.
- 2.9 Os documentos comprobatórios da pontuação pretendida deverão ser organizados rigorosamente pelo candidato obedecendo a sequência dos itens e seus subitens, de acordo com a ordem de pontuação estabelecida no anexo V.
- 2.10 Todas as cópias dos documentos deverão conter, preferencialmente, no canto superior direito da folha a indicação numérica do item e subitem dispostos no anexo V, conforme a pontuação pleiteada.
- 2.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e anexação dos documentos necessários para a análise de pontuação, não cabendo a Comissão de Seleção, sob qualquer hipótese, complementar ou buscar os referidos documentos, em parte ou na totalidade, junto aos setores da UNEAL ou outros órgãos.
- 2.12 Não será permitida a complementação de qualquer documentos, bem como sua revisão.
- 2.13 No caso de apresentação de mais de uma inscrição de um mesmo requerente, dentro do prazo estabelecido, será considerada para fins de validação a última inscrição protocolada, anulando-se as anteriores e ficando sob sua exclusiva responsabilidade a (re)apresentação integral dos documentos exigidos no item 2.6.
- 2.14 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 2.15 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou que não concordarem com o resultado preliminar da seleção poderão interpor recursos administrativos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo admitida a juntada de novos documentos.
- 2.16 Somente caberá recursos aos resultados preliminares, não cabendo recurso à homologação final das inscrições nem ao resultado final da seleção.
- 2.17 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da UNEAL, em data definida no item 5.1, no horário das 14h00min às 19h30min, no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, em forma de requerimento elaborado pelo candidato ou seu procurador de maneira clara, objetiva e fundamentada, dirigido à Comissão de Seleção para concessão de Regime de Dedicção Exclusiva.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 2.18 Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 2.19 O canal oficial para divulgação das etapas que compõe esta seleção será a página oficial da UNEAL na internet.
- 2.20 Caberá a UNEAL a publicação do extrato do presente Edital no Diário Oficial do Estado, bem como o resultado final deste Certame.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 Os critérios que nortearão o processo seletivo de concessão para o regime de Dedicção Exclusiva estão elencados neste Edital e seus anexos.
- 3.2 O não cumprimento às exigências do item 2.6 deste edital implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.
- 3.3 A classificação será resultado da soma total dos pontos obtidos a partir do anexo I deste Edital, levando em consideração os documentos apresentados e aceitos pela Comissão de Seleção, após análise.
- 3.4 Para efeito de desempate serão observados, por ordem, os seguintes critérios:
- a) Maior idade;
 - b) Maior tempo de serviço na UNEAL;
 - c) Maior titulação acadêmica.

4. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 4.1 Nos itens em que a contagem ocorrer por ano ou período, o candidato deverá comprovar o início e o término da atividade no cargo/função/comissão. Nos casos em que o candidato ainda permaneça com o contrato aberto ou em ocupação de cargo/função ou em participação de comissão, este deverá comprovar o início e a permanência do vínculo através de certidão/declaração do órgão vinculado ou empregador.
- 4.2 Caso haja dúvidas quanto a veracidade ou insuficiência nas informações sobre o documento apresentado, o mesmo não será considerado pela Comissão de Seleção.
- 4.3 Não serão aceitos documentos com rasuras ou ilegíveis e autodeclarações.
- 4.4 Os documentos deverão possuir obrigatoriamente autenticação manual (assinatura do responsável pela informação) ou eletrônica com endereço para conferência, salvo nas situações em que não for necessário.
- 4.5 Conforme item 2.9 os documentos comprobatórios deverão ser organizados rigorosamente pelo candidato de acordo com a ordem de pontuação estabelecida no anexo V (Item e seus subitens).
- 4.6 Os documentos apresentados fora da ordem estabelecida por este Edital não serão considerados pela Comissão para efeito de pontuação.
- 4.7 Caso haja necessidade de o requerente utilizar um mesmo documento para diversas comprovações, este deverá providenciar quantas cópias forem necessárias e anexá-las na ordem de pontuação correspondente.
- 4.8 Sobre o item “A”, do anexo I, que trata sobre a titulação:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.8.1 A pontuação não será acumulável, sendo atribuído ponto uma única vez, a maior titulação apresentada, independente do candidato possuir mais de um título.
- 4.8.2 Os títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou quando emitido fora do país, deverá ser revalidado conforme legislação em vigor.
- 4.8.3 Além do Diploma/Certificado, a Comissão poderá levar em consideração certidão de conclusão do curso, emitida pela coordenação do Programa de Pós-Graduação, acrescida da Ata de aprovação expedida pela banca examinadora.
- 4.9 Sobre o item “B”, do anexo I, que trata sobre a experiência profissional:
- 4.9.1 A pontuação será atribuída a cada ano completo de experiência, sendo necessária a comprovação do início e término da atividade desenvolvida.
- 4.9.2 Com relação a experiência no magistério, na condição de docente, a comprovação se dará com a apresentação do registro em Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando desenvolvida no setor privado, e/ou de Certidão/Declaração ou cópia do Diário Oficial quando desenvolvida no âmbito do Serviço Público.
- 4.9.3 Para comprovação da realização de outras atividades profissionais, relacionada à área de formação, quando houver, poderá ser observada a documentação exigida no item 4.7.2, além de outras formas legais, a exemplo de contrato de prestação de serviço, contrato social da empresa, estatuto, convênio, etc.
- 4.9.4 Quando a atividade for desenvolvida por profissionais liberais, devidamente registrados no Conselho de Classe, será considerado como 01 (um) ano de experiência profissional, a assinatura, no mínimo, em 05 (cinco) processos, anotações técnicas, registros técnicos ou similares, conforme orientação do Conselho de Classe, em um mesmo ano, desde que devidamente comprovado, devendo ainda anexar cópia da Carteira de Registro Profissional pelo órgão de Classe.
- 4.9.5 A comprovação do tempo de experiência profissional, para efeito de validação do documento, deverá observar ainda o disposto no item 4.1.
- 4.10 Sobre o item “C”, do anexo I, que trata sobre a produção bibliográfica:
- 4.10.1 Será exigida, para efeito de pontuação, a apresentação da capa, folha de rosto com ficha catalográfica com registro do ISBN, quando livro, ou do ISSN quando periódico.
- 4.10.2 Nos itens que se referem a capítulo de livro (item C3), artigos em periódicos (itens C4, C5 e C6), além de apresentar o exigido no item 4.8.1, deverá ser anexado cópia do sumário e a página inicial do capítulo ou artigo, não havendo necessidade de incluir a obra completa.
- 4.10.3 Quando exigido o Qualis da revista (itens C4 e C5), objeto da publicação, caberá ao requerente anexar documento comprobatório disponibilizado pela CAPES, que ateste o Qualis, na área de avaliação no qual o artigo foi publicado e no ano correspondente à publicação. Caso não haja a comprovação, o artigo será considerado sem Qualis pela Comissão de Seleção, podendo ser enquadrado no item C. 6, do anexo I.
- 4.10.4 Trabalho apresentado em Anais com ISSN, deverá constar informações sobre o evento, registro do ISSN e cópia completa do trabalho publicado quando exigido (item C7) ou resumo do trabalho (item C8), conforme a situação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.10.5 Para comprovação da publicação em jornais ou revistas (item C9), será exigida a apresentação da capa e do texto publicado.
- 4.10.6 Quando se tratar de publicação de prefácio, posfácio, apresentação (item C10), e orelha de livro (item C13), o requerente deverá anexar capa, folha de rosto com ficha catalográfica e o texto objeto da solicitação.
- 4.10.7 Nos casos de tradução de capítulo ou artigo (item C11), tradução de livro (item C12), o requerente deverá anexar somente a capa, folha de rosto com ficha catalográfica que contenha informações sobre o tradutor.
- 4.10.8 Em nenhuma situação será obrigatória a apresentação por completo da obra (livro ou revista), devendo entretanto, observar o disposto neste Edital.
- 4.10.9 A pontuação atribuída neste item (C), será por trabalho produzido.
- 4.11 Sobre o item “D”, do anexo I, que trata sobre eventos:
- 4.11.1 A comprovação na participação, organização e/ou coordenação de evento, se dará através de certificado ou declaração emitido pelo próprio evento, contendo minimamente as seguintes informações: nome do evento e dimensão (internacional, nacional, regional ou local); período e local de realização do evento.
- 4.11.2 Somente será contabilizado a pontuação em apresentação de trabalho (item D6), quando acompanhada de certificação ou declaração do evento. Não será considerada a apresentação de carta de aceite ou e-mail do organizador.
- 4.11.3 A participação em eventos na condição de convidado (palestrante, conferencista, mediador, entre outros) – (item D7), deverá ser comprovada mediante certificado ou declaração do evento, não sendo considerado a apresentação de documento prévio que indique simplesmente o convite.
- 4.11.4 A participação em comissão científica (item D8) se dará por meio de declaração, certificado ou portaria do órgão ou instituição.
- 4.11.5 A comprovação em participação em comissão de organização de concurso público (item D9), se dará através de portaria ou declaração emitida pelo órgão responsável pela realização do concurso público.
- 4.11.6 A pontuação atribuída neste item (D), será por evento participado, mesmo que ocorra de forma concomitante, e será independente de carga horária mínima ou período de realização.
- 4.12 Sobre o item “E”, do anexo I, que trata sobre aperfeiçoamento:
- 4.12.1 Somente serão válidas as formações complementares (item E1) que possuam carga horária mínima de 120 horas e máxima de 359 horas.
- 4.12.2 A comprovação se dará obrigatoriamente através de certificado de conclusão do curso.
- 4.12.3 A pontuação neste item (E), será atribuído por curso de aperfeiçoamento realizado.
- 4.13 Sobre o item “F”, do anexo I, que trata sobre projetos e programas:
- 4.13.1 A comprovação de cada projeto/programa se dará com a apresentação de certificado ou declaração emitida pela Pró-Reitoria de acordo com a natureza do projeto/programa desenvolvido, quando realizado em instituição de ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.13.2 Em caso de inexistência de Pró-Reitoria competente, será admitido que o documento comprobatório seja expedido por um órgão/setor/diretoria/departamento equivalente.
- 4.13.3 Os projetos/programas quando financiados por órgãos ou instituições externas e não forem cadastrados na UNEAL poderão ser comprovados através de outros documentos, a exemplo de certidão, declaração, termo de outorga, termo de convênio, portaria e outros, emitidos pela instituição mantenedora.
- 4.13.4 O documento comprobatório deverá conter o nome do órgão ou da instituição em que o docente tenha desenvolvido a atividade, mencionando o nome/título do projeto/programa, se o candidato atuou na condição de participante ou na de coordenador e o período de duração (data de início e término do projeto/programa).
- 4.13.5 Sob nenhuma hipótese, será admitido documento comprobatório emitido pela direção de campus, colegiado ou coordenação de curso, quando a instituição de ensino possuir Pró-Reitoria competente ou equivalente.
- 4.13.6 A pontuação será atribuída por cada ano de realização do projeto/programa ou por edição, quando o projeto/programa for inferior a um (1) ano.
- 4.13.7 A contagem do tempo de execução do projeto/programa deverá observar ainda, para efeito de validação do documento, o disposto no item 4.1.
- 4.14 Sobre o item “G”, do anexo I, que trata sobre produção técnica:
- 4.14.1 As atividades relativas a Produção Técnica (item G) serão computadas por produto/ação efetivamente realizada, independente do período de realização e deverão ter a natureza técnico-científica, não sendo pontuado produto/ação de natureza artística-cultural ou didático-escolar.
- 4.14.2 A atividade de Assessoria e Consultoria (item G1) e os trabalhos técnicos (item G4) deverão ser de natureza técnica e comprovados através de documento legal que ateste a realização da atividade, a exemplo de portaria, contrato, acordo técnico, convênio, relatórios finais, certidão, declaração e similares.
- 4.14.3 Considera-se Extensão Tecnológica (item G2), a relação entre Instituição de Ensino e/ou Pesquisa e a sociedade visando um ambiente de estímulo a processos de inovação tecnológica.
- 4.14.4 As atividades de Extensão Tecnológica (item G 2) serão comprovadas através de portaria, contrato, acordo técnico, convênio ou similares legalmente aceitos. O documento deverá conter o título e a localidade da realização da atividade.
- 4.14.5 A comprovação de autoria técnica de programa de computador (item G 3) se dará através de documento emitido pela Instituição de Ensino e/ou Pesquisa que financiou o desenvolvimento do programa.
- 4.14.6 A comprovação de autoria da produção de cartas, mapas ou similares de natureza cartográfica (item G5) ocorrerá através de declarações de instituições públicas ou privadas que tenham apoiado/financiado a referida produção. Servirá, ainda, como comprovação, a publicação na forma impressa ou digital, desde que citada a autoria e que não integre a produção acadêmica do requerente constante no item C, do anexo II.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.14.7 A participação em cursos de curta duração (item G6), como ministrante, será comprovada através de declaração ou certificação emitida pela própria instituição de ensino responsável pela oferta do curso.
- 4.14.8 Será considerado desenvolvimento de material didático (item G7) somente quando a produção for exclusivamente institucional e vinculada a programa, projeto ou convênio, desde que caracterize como produção autoral e não seja resultado da atividade cotidiana do docente em sala de aula, a exemplo de apostilas, slides ou compilação de textos de terceiros.
- 4.14.9 A comprovação do item G7, desenvolvimento de material didático institucional, se dará através de declaração institucional, acompanhada de cópia da capa, contra-capas e sumário, quando impresso, ou cópia (*print*) do endereço eletrônico, quando digital.
- 4.14.10 A atividade de editoração (item G8) será comprovada por meio de declaração firmada pelo editor (revista/periódico/jornal/livro ou similar) acompanhada da parte pré-textual da produção onde contenha as informações sobre o responsável pela editoração.
- 4.14.11 A autoria de maquete (item G9) será comprovada por documento fornecido pela Instituição pública ou privada responsável pelo financiamento/produção e que ateste a autoria do produto.
- 4.14.12 A produção técnica de parecer ou laudo técnico (item G9) deverá ser comprovada através de documento emitido pela instituição pública ou privada responsável pela produção/solicitação, desde que não consista em atividade regular de seu cargo.
- 4.14.13 A comprovação de patente (item G11) se dará exclusivamente através de certidão/declaração emitida pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
- 4.14.14 A pontuação no subitem “trabalhos técnicos” (item G4) ocorrerá em caráter residual, isto é, somente quando o documento não for computado nos demais subitens do item G, Produção Técnica.
- 4.14.15 Quando o documento for referente a um mesmo objeto, este não poderá ser pontuado em mais de um subitem do item G.
- 4.14.16 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.15 Sobre o item “H”, do anexo I, que trata sobre produção artística:
- 4.15.1 A comprovação da autoria de músicas, artes cênicas, artes visuais ou outras produções artísticas (itens H1, H2, H3, H4) se dará por meio de registro da obra em órgão público legalmente instituído por lei, conforme sua natureza.
- 4.15.2 Em caso de inexistência de registro oficial, a autoria da produção poderá ocorrer através de notícias publicadas nos meios de comunicações, excetuando-se as redes sociais, onde vincule a obra ao autor. Será ainda, admitida a apresentação de folder, cartaz ou encarte que contenham informações sobre a obra e o autor.
- 4.15.3 No caso da participação como direção, atuação ou produção de atividades cênicas, filmes ou documentários, serão admitidas, como comprovação de participação, além de declaração emitida pela instituição contratante, cópia de matérias jornalísticas, folder, cartaz, vinheta ou encarte que contenham informações suficientes sobre a obra e direção, elenco e produtor(a).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.15.4 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.16 Sobre o item “I”, do anexo I, que trata sobre títulos e premiações:
- 4.16.1 A comprovação dos títulos e premiações, no âmbito acadêmico e/ou institucional, se dará pela apresentação do título, certificado ou declaração fornecido pela instituição responsável pela concessão do título ou da premiação.
- 4.16.2 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.17 Sobre o item “J”, do anexo I, que trata sobre atuação:
- 4.17.1 A comprovação como atuação se dará através de declaração ou certificação emitida pelo editor da revista, jornal ou livro, que ateste a situação de participação do requerente.
- 4.17.2 Será ainda obrigatório anexar cópia da obra publicada que contenha as informações pré-textuais necessárias, a exemplo de capa e contra-capas, que informe o tipo de participação do requerente, para a análise da Comissão de Seleção.
- 4.17.3 Na impossibilidade de apresentação de declaração ou certificado, conforme exigido no item 4.17.1, será admitida a comprovação nos termos do item 4.17.2.
- 4.17.4 A pontuação será atribuída por cada atuação do requerente, mesmo que se enquadre simultaneamente em diversas situações descritas no item J.
- 4.17.5 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.18 Sobre o item “K”, do anexo I, que trata sobre orientação concluída:
- 4.18.1 A comprovação por orientação concluída se dará através de certidão/declaração emitida pela Instituição de Ensino.
- 4.18.2 A pontuação será atribuída por cada orientação concluída.
- 4.18.3 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.19 Sobre o item “L”, do anexo I, que trata sobre participação em banca:
- 4.19.1 A participação em banca será comprovada através de declaração emitida pela Instituição realizadora da banca.
- 4.19.2 Não será pontuada a participação em banca na condição de orientador, tendo em vista que orientação concluída já é objeto de pontuação no item K.
- 4.19.3 A pontuação será atribuída por cada participação em banca.
- 4.19.4 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.20 Sobre o item “M”, do anexo I, que trata sobre participação em Gestão:
- 4.20.1 A comprovação na participação da gestão da UNEAL se dará pela apresentação de cópia do ato de nomeação e de exoneração no cargo publicado no Diário Oficial do Estado ou através de certidão/declaração emitida pelo Setor Pessoal da UNEAL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.20.2 O documento declaratório deverá informar o cargo ocupado, bem como o período de permanência no referido cargo observando o disposto no item 4.1.
- 4.20.3 A pontuação será contabilizada a cada ano completo de participação na gestão na UNEAL.
- 4.20.4 Para efeito de cálculo de ano, a fração final do período, quando igual ou superior a 06 (seis) meses será contabilizada como 01 (um) ano completo.
- 4.20.5 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.21 Sobre o item “N”, do anexo I, que trata sobre participação em direção sindical:
- 4.21.1 A pontuação por participação na direção do Sindicato dos Servidores da UNEAL se dará através de cópia autenticada do livro de posse, jornal ou boletim sindical ou por declaração emitida pelo próprio Sindicato.
- 4.21.2 A pontuação será contabilizada a cada ano completo de participação na gestão sindical.
- 4.21.3 Para efeito de cálculo de ano, a fração final do período, quando igual ou superior a 06 (seis) meses será contabilizada como 01 (um) ano completo.
- 4.21.4 O documento declaratório deverá informar o cargo ocupado, bem como o período de permanência na direção, observando o disposto no item 4.1.
- 4.22 Sobre o item “O”, do anexo I, que trata sobre disciplinas ministradas na UNEAL:
- 4.22.1 Serão concedidos pontos por disciplina ministrada no âmbito da UNEAL.
- 4.22.2 A comprovação se dará por meio de certidão/declaração emitida pela própria UNEAL, através da PROGRAD ou coordenação do curso ou direção do campus no qual o docente mantém ou manteve o vínculo acadêmico ou outra forma de verificação instituída pela própria UNEAL.
- 4.22.3 O documento deverá informar o nome da disciplina, carga horária e o período letivo em que foi ministrada.
- 4.22.4 A pontuação será atribuída por disciplina ministrada, independente da carga horária da disciplina.
- 4.22.5 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.23 Sobre o item “P”, do anexo I, que trata sobre disciplinas ministradas em outras Instituições de Ensino Superior:
- 4.23.1 Serão concedidos pontos por disciplina ministrada em outras Instituições de Ensino Superior.
- 4.23.2 A comprovação se dará por meio de certidão/declaração emitida pela própria Instituição de Ensino Superior, a qual o docente mantém ou manteve o vínculo acadêmico.
- 4.23.3 O documento deverá informar o nome da disciplina e o período letivo em que foi ministrada.
- 4.23.4 A pontuação será atribuída por disciplina ministrada, independente da carga horária da disciplina.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 4.23.5 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.
- 4.24 Sobre o item “Q”, do anexo I, que trata sobre carga horária semestral na UNEAL:
- 4.24.1 Será concedida pontuação por cada hora/aula, ministrada pelo docente no âmbito da UNEAL, que exceda a carga mínima estabelecida na Resolução 001/2007/CONSU.
- 4.24.2 A carga horária mínima, em sala de aula, será de 08 (oito) horas para professores com regime de trabalho de 20 (vinte) hora semanais e 12 (doze) horas para professores com regime de trabalho de 40 (quarenta) hora semanais
- 4.24.3 A comprovação se dará por meio de certidão/declaração emitida pela própria UNEAL, através da PROGRAD ou coordenação do curso ou direção do campus no qual o docente mantém ou manteve o vínculo acadêmico ou outra forma de verificação instituída pela própria UNEAL.
- 4.24.4 O documento deverá informar, a cada semestre, os nomes de todas disciplinas que foram ministradas e suas respectivas cargas horárias, no semestre.
- 4.24.5 Somente será considerada a carga horária (hora/aula) excedente realizada a partir do segundo semestre letivo do ano de 2007.
- 4.24.6 O somatório total dos pontos atribuídos neste item não poderá exceder a 100 (cem) pontos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo observará, ao seguinte cronograma:

Ação	Período / Data
Inscrições	De 13 de junho a 13 de julho de 2018
Divulgação das Inscrições Aceitas	Até 20 de julho de 2018
Recurso ao Indeferimento da Inscrição	02 (dois) dias úteis após publicação das inscrições aceitas.
Homologação Final das Inscrições	Até 30 de julho de 2018
Resultado Preliminar da Seleção	Até 24 de agosto de 2018
Recurso ao Resultado Preliminar da Seleção	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Resultado Final	Até 03 de setembro de 2018

5.2 A critério da Comissão de Seleção, poderão ocorrer alterações nas datas previstas no cronograma no item 5.1.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição nesta seleção implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições apresentadas neste Edital, bem como as disposições estabelecidas na Resolução 005/2018 CONSU-UNEAL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

- 6.2 Não serão fornecidas informações acerca do processo seletivo por qualquer meio que não o canal estabelecido neste edital, a saber a página da UNEAL na internet (www.uneal.edu.br/editais).
- 6.3 Anular-se-ão, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal e administrativo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.
- 6.4 Após a homologação final do resultado, os professores aprovados nas vagas e contemplados com a Dedicção Exclusiva, terão o prazo máximo de 30 dias para apresentarem, via protocolo, os documentos que comprovem o pedido de desligamento dos outros vínculos remunerados.
- 6.5 Em caso de não comprovação de desligamento de outro vínculo empregatício, no prazo exigido no item 6.4, o candidato selecionado será sumariamente desclassificado, sendo a vaga repassada automaticamente para o candidato subsequente.
- 6.6 Sob nenhuma alegação, os documentos inseridos no processo de solicitação de alteração do regime de trabalho, original ou cópia, não serão devolvidos aos requerentes. Os documentos passam a compor o acervo documental e processual da UNEAL.
- 6.7 A Comissão de Seleção poderá, no decorrer desse processo seletivo, publicar notas, comunicados, avisos objetivando informar ou orientar os candidatos, esclarecer ou complementar o presente Edital.
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção com a orientação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano – PRODHU da UNEAL.

Arapiraca/AL, 12 de junho de 2018

Clébio Correia de Araújo
Reitor da UNEAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

RESOLUÇÃO N.º 005 /2018-CONSU/UNEAL

Anexo I – Critérios Para Seleção

A - Titulação	Quantidade	Pontos
1. Doutorado		20
2. Mestrado		15
3. Especialização		10

Pontuação por maior titulação.

B - Experiência profissional	Anos	Pontos
1. Educação básica		2
2. Educação superior		3
3. Pós-graduação lato sensu		4
4. Pós-graduação stricto sensu		6
5. Outra atividade profissional relacionada à área de formação		2

Pontuação a cada ano de experiência.

C - Produção bibliográfica	Quantidade	Pontos
1. Organização de livro com ISBN		3
2. Livro autoral com ISBN		5
3. Capítulo de livro com ISBN		4
4. Artigo em periódico Qualis A		5
5. Artigo em periódico Qualis B ou mais		4
6. Artigos em periódicos sem Qualis		1
7. Trabalho completo em Anais com ISSN		1
8. Resumos em anais com ISSN		0,25
9. Texto em jornal ou revistas (magazine)		0,25
10. Prefácio, posfácio, apresentação		0,5
11. Tradução de capítulo ou artigo		0,5
12. Tradução de livro		2
13. Orelha de livro		0,25

Pontuação por produção.

D - Eventos	Quantidade	Pontos
1. Organização/coordenação de evento científico/ Internacional		2
2. Organização/coordenação de evento científico/ Nacional		1,5
3. Organização/coordenação de evento científico/ Regional		1
4. Organização/coordenação de evento científico/ Local		0,5
5. Participação de evento acadêmico (ouvinte)		0,25



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

6. Apresentação de trabalho		1
7. Participação em eventos na condição de Convidado: palestrante, conferencista, mediador, entre outros.		2
8. Comissão científica		1,5
9. Comissão concurso público		2

Pontuação por evento.

E - Aperfeiçoamento	Quantidade	Pontos
1. Formação complementar de 120h até 359h		5
2. Pós-doutorado		5

Pontuação por formação.

F - Projetos/ Programas (participação ou coordenação)	Anos/Quantidade	Pontos
1. Projetos de pesquisa		5
2. Projetos de extensão		5
3. Projetos de ensino		5
4. Projeto de desenvolvimento tecnológico		5

A pontuação será contada por edição quando o projeto for inferior a 1 ano ou por ano de realização do projeto.

G - Produção técnica	Quantidade	Pontos
1. Assessoria e consultoria		1
2. Extensão tecnológica		1
3. Programa de computador sem registro		0,25
4. Trabalhos técnicos		1
5. Cartas, mapas ou similares		0,50
6. Curso de curta duração ministrado		0,50
7. Desenvolvimento de material didático com registro institucional		0,50
8. Editoração		0,50
9. Maquete		0,25
10. Parecer/Laudo técnico		1
11. Patente		10

Pontuação por produção técnica - limitada a 100 pontos

H- Produção artística	Quantidade	Pontos
1. Artes cênicas (criação, direção, atuação, produção)		1
2. Música (composição musical)		1
3. Artes visuais (documentário, curta, longa, ensaio fotográfico, pintura, escultura, curadoria)		1
4. Outra produção artística/cultural		1

Pontuação por produção artística - limitada a 100 pontos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

I - Títulos e premiações	Quantidade	Pontos
1. Comenda		1
2. Premiações científicas		1
3. Honra e Mérito		1

Por premiação e título - limitada a 100 pontos

J -Atuação	Quantidade	Pontos
1. Membro de corpo editorial		2
2. Membro de comitê de assessoramento		2
3. Revisor de periódico e livro		2
4. Avaliador Ad hoc		2

Pontuação por atuação - limitada a 100 pontos

K - Orientação Concluída	Quantidade	Pontos
1. Monitoria		2
2. Iniciação à docência		2
3. Iniciação científica		2
4. Iniciação à extensão		2
5. Monografia de graduação		3
6. Especialização		4
7. Dissertação de Mestrado		6
8. Tese de Doutorado		8

Pontuação por cada orientação concluída - limitada a 100 pontos

L - Participação em bancas	Quantidade	Pontos
1. Graduação		0,5
2. Especialização		1
3. Qualificação		1,5
4. Mestrado		2
5. Doutorado		3
6. Concurso		1
7. Seleção (programas, projetos e editais institucionais)		0,5
8. Memorial		1

Pontuação por cada participação em banca - limitada a 100 pontos

M - Gestão	Quantidade	Pontos
1. Conselhos da Universidade		2
2. Comissões permanentes (Consu, CPA, Cura, CPE, outras)		2
3. Vice Coordenação/ Gerência de curso		3
4. Outros cargos de gestão		3
5. Coordenação/Gerência de curso (graduação e pós-graduação)		5
6. Gerência e coordenação de unidade administrativa		5
7. Vice Direção/ Gerência de campus		6



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

8. Gerências/Coordenação e chefias (Direção/ Pró-Reitorias/ Reitoria)		6
9. Direção/Gerência de campus		8
10. Pró-Reitoria e chefia de gabinete		8
11. Vice-reitoria		9
12. Reitoria		10

A pontuação será contabilizada a cada ano na gestão (fração igual ou superior a seis meses será contabilizada como ano completo) - limitada a 100 pontos

N - Sindicato da UNEAL	Anos	Pontos
1. Direção		2

A pontuação será contabilizada a cada ano na gestão (fração igual ou superior a seis meses será contabilizada como ano completo)

O - Disciplinas ministradas na UNEAL	Quantidade	Pontos
1. Graduação (cursos regulares)		2
2. Pós-graduação lato sensu		3
3. Pós-graduação stricto sensu		5

Limitada a 100 pontos

P - Disciplinas ministradas no Ensino Superior (Outras IES)	Quantidade	Pontos
1. Graduação (cursos regulares)		0,5
2. Pós-graduação lato sensu		1
3. Pós-graduação stricto sensu		2

Limitada a 100 pontos

Q - Carga horária semestral na UNEAL	Quantidade	Pontos
1. Carga horária excedente a carga horária mínima conforme a Resolução 001/2007 (professores de 20h – 8h em sala de aula; professores de 40h – 12h em sala de aula)		5

Hora/aula excedente a parte do segundo semestre de 2007 - Limitada a 100 pontos



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**

ANEXO II – OFÍCIO DE ABERTURA DO PROCESSO

Ao Magnífico Reitor,

Eu, _____,
professor(a), lotado no Campus _____, inscrito
no CPF _____, RG _____,
matrícula _____, e-mail _____,
celular número _____, venho pelo presente instrumento solicitar, nos
termos da Resolução nº 005/2018/CONSU/UNEAL, a mudança do regime de trabalho para
Dedicação Exclusiva na categoria:

- a) () Auxiliar
- b) () Assistente;
- c) () Adjunto;
- d) () Titular pela Carreira
- e) () Titular por Obtenção de Doutorado e Defesa de Memorial

Ao tempo em que declaro estar ciente e concordar com todas as cláusulas que regem a Resolução nº 005/2018 – CONSU/UNEAL e todas as cláusulas que regem este Edital de seleção.

Arapiraca, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E OUTROS

Eu, _____, professor (a), inscrito (a) no CPF _____, RG _____ e matrícula _____ declaro:

- a) Estar ciente e **concordar com todas as cláusulas** que regem a Resolução nº 05/2018 – CONSU/UNEAL e este Edital de seleção.
- b) Estar ciente da obrigatoriedade de **Apresentação de Relatório Anual**, acompanhados de documentos comprobatórios, para **avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho** apresentado e da carga horária regulamentada, a saber 40 horas semanais distribuídas em dois turnos semanais completos;
- c) **Não possuir outro vínculo remunerado** nas esferas pública ou privada. E, em caso positivo, que me comprometo a apresentar até o ato de assunção do benefício da Dedicção Exclusiva, caso seja selecionado e sob pena de ser desclassificado, documento que comprove o meu pedido de desligamento do outro vínculo remunerado e, por fim,
- d) Declaro estar **Adimplente** com todas as Pró-Reitorias, ao tempo em que autorizo, sob pena de desclassificação nesta seleção, a verificação pela comissão de seleção em todas elas.

Arapiraca, _____ de _____ de _____.

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**

**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DE ENSINO E PESQUISA E/OU EXTENSÃO
(ELABORAR ATENDENDO AOS SEGUINTE ITENS):**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Campus:

Curso:

Área do Conhecimento:

2 - INTRODUÇÃO (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, como será desenvolvido o seu plano de trabalho envolvendo ensino, pesquisa e/ou extensão.

3 - JUSTIFICATIVA (máximo de 1 páginas)

Apresentar de forma clara e objetiva as razões de ordem técnica ou prática que tornaram importante a realização do seu plano de trabalho. Consiste em demonstrar a necessidade e a importância da efetivação deste trabalho; destacando a relevância social, humana, operativa, contemporânea e científica, especificando sua viabilidade e utilidade, isto é, as contribuições que pode trazer.

4 - OBJETIVOS (máximo de 1 página)

GERAL:

Deve-se anunciar o objetivo macro da ação.

ESPECÍFICOS:

Explicar as ações a serem desenvolvidas para atingir o objetivo geral.

5 – METODOLOGIA (máximo de 1 página)

Descrever a metodologia que será empregada para a execução do plano e como os objetivos serão alcançados. Explicitar também se o plano será executado com a participação de outros profissionais e/ou instituições parceiras.

6 - RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados esperados para cada ação a ser executada e a forma de divulgação final.

7 - CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

Preencher o formulário que segue



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

ATIVIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO

8 - PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS

Descrever as atividades por dia e respectiva carga horária

DIA DA SEMANA	TURNO	AÇÃO	CARGA HORÁRIA
SEGUNDA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
TERÇA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
QUARTA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
QUINTA	Manhã		
	Tarde		



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**

	Noite		
SEXTA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		

9 - BREVE REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL ACERCA DO ENSINO, DA PESQUISA E/OU EXTENSÃO (mínimo de 3 e máximo de 5 páginas)

Fazer uma breve discussão teórica que embase seu plano de atividade

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

Arapiraca, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

RESOLUÇÃO N.º 005 /2018-CONSU/UNEAL

Anexo V – Critérios Para Seleção

A - Titulação	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Doutorado	20			
2. Mestrado	15			
3. Especialização	10			

Pontuação por maior titulação.

B - Experiência profissional	Pontos	Anos Apresentados	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Educação básica	2			
2. Educação superior	3			
3. Pós-graduação lato sensu	4			
4. Pós-graduação stricto sensu	6			
5. Outra atividade profissional relacionada à área de formação	2			

Pontuação a cada ano de experiência.

C - Produção bibliográfica	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Organização de livro com ISBN	3			
2. Livro autoral com ISBN	5			
3. Capítulo de livro com ISBN	4			
4. Artigo em periódico Qualis A	5			
5. Artigo em periódico Qualis B ou mais	4			
6. Artigos em periódicos sem Qualis	1			
7. Trabalho completo em Anais com ISSN	1			
8. Resumos em anais com ISSN	0,25			
9. Texto em jornal ou revistas (magazine)	0,25			
10. Prefácio, posfácio, apresentação	0,5			
11. Tradução de capítulo ou artigo	0,5			
12. Tradução de livro	2			
13. Orelha de livro	0,25			

Pontuação por produção.

D - Eventos	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Organização/coordenação de evento científico/ Internacional	2			
2. Organização/coordenação de evento científico/	1,5			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

Nacional				
3. Organização/coordenação de evento científico/ Regional	1			
4. Organização/coordenação de evento científico/ Local	0,5			
5. Participação de evento acadêmico (ouvinte)	0,25			
6. Apresentação de trabalho	1			
7. Participação em eventos na condição de Convidado: palestrante, conferencista, mediador, entre outros.	2			
8. Comissão científica	1,5			
9. Comissão concurso público	2			

Pontuação por evento.

E - Aperfeiçoamento	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Formação complementar de 120h até 359h	5			
2. Pós-doutorado	5			

Pontuação por formação.

F - Projetos/ Programas (participação ou coordenação)	Pontos	Anos/ Quantidade	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Projetos de pesquisa	5			
2. Projetos de extensão	5			
3. Projetos de ensino	5			
4. Projeto de desenvolvimento tecnológico	5			

A pontuação será contada por edição quando o projeto for inferior a 1 ano ou por ano de realização do projeto.

G - Produção técnica	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Assessoria e consultoria	1			
2. Extensão tecnológica	1			
3. Programa de computador sem registro	0,25			
4. Trabalhos técnicos	1			
5. Cartas, mapas ou similares	0,50			
6. Curso de curta duração ministrado	0,50			
7. Desenvolvimento de material didático com registro institucional	0,50			
8. Editoração	0,50			
9. Maquete	0,25			
10. Parecer/Laudo técnico	1			
11. Patente	10			

Pontuação por produção técnica - limitada a 100 pontos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

H- Produção artística	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Artes cênicas (criação, direção, atuação, produção)	1			
2. Música (composição musical)	1			
3. Artes visuais (documentário, curta, longa, ensaio fotográfico, pintura, escultura, curadoria)	1			
4. Outra produção artística/cultural	1			

Pontuação por produção artística - limitada a 100 pontos

I - Títulos e premiações	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Comenda	1			
2. Premiações científicas	1			
3. Honra e Mérito	1			

Por premiação e título - limitada a 100 pontos

J - Atuação	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Membro de corpo editorial	2			
2. Membro de comitê de assessoramento	2			
3. Revisor de periódico e livro	2			
4. Avaliador Ad hoc	2			

Pontuação por atuação - limitada a 100 pontos

K - Orientação Concluída	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Monitoria	2			
2. Iniciação à docência	2			
3. Iniciação científica	2			
4. Iniciação à extensão	2			
5. Monografia de graduação	3			
6. Especialização	4			
7. Dissertação de Mestrado	6			
8. Tese de Doutorado	8			

Pontuação por cada orientação concluída - limitada a 100 pontos

L - Participação em bancas	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Graduação	0,5			
2. Especialização	1			
3. Qualificação	1,5			
4. Mestrado	2			
5. Doutorado	3			
6. Concurso	1			
7. Seleção (programas, projetos e editais)	0,5			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

institucionais)				
8. Memorial	1			

Pontuação por cada participação em banca - limitada a 100 pontos

M - Gestão	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Conselhos da Universidade	2			
2. Comissões permanentes (Consu, CPA, Cura, CPE, outras)	2			
3. Vice Coordenação/ Gerência de curso	3			
4. Outros cargos de gestão	3			
5. Coordenação/Gerência de curso (graduação e pós-graduação)	5			
6. Gerência e coordenação de unidade administrativa	5			
7. Vice Direção/ Gerência de campus	6			
8. Gerências/Coordenação e chefias (Direção/ Pró-Reitorias/ Reitoria)	6			
9. Direção/Gerência de campus	8			
10. Pró-Reitoria e chefia de gabinete	8			
11. Vice-reitoria	9			
12. Reitoria	10			

A pontuação será contabilizada a cada ano na gestão (fração igual ou superior a seis meses será contabilizada como ano completo) - limitada a 100 pontos

N - Sindicato da UNEAL	Pontos	Anos Apresentados	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Direção	2			

A pontuação será contabilizada a cada ano na gestão (fração igual ou superior a seis meses será contabilizada como ano completo)

O - Disciplinas ministradas na UNEAL	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Graduação (cursos regulares)	2			
2. Pós-graduação lato sensu	3			
3. Pós-graduação stricto sensu	5			

Limitada a 100 pontos

P - Disciplinas ministradas no Ensino Superior (Outras IES)	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Graduação (cursos regulares)	0,5			
2. Pós-graduação lato sensu	1			
3. Pós-graduação stricto sensu	2			

Limitada a 100 pontos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL

Q - Carga horária semestral na UNEAL	Pontos	Quantidade apresentada	Pontos Pretendidos	Pontos consolidados
1. Carga horária excedente a carga horária mínima conforme a Resolução 001/2007 (professores de 20h – 8h em sala de aula; professores de 40h – 12h em sala de aula)	5			

Hora/aula excedente a parte do segundo semestre de 2007 - Limitada a 100 pontos